



MANUAL DE PROCESSAMENTO DE INSCRIÇÕES DE AGENTES DESPORTIVOS **Época 2024-2025**

INSCRIÇÕES A EFECTUAR OBRIGATORIAMENTE NA FEDERAÇÃO

Todos os agentes desportivos, Treinadores e Oficiais, assim como os Atletas participantes nas Competições Nacionais abaixo indicadas, terão obrigatoriamente de ser inscritos de forma direta na Federação:

PO 01 - Campeonato Placard Andebol 1 – Seniores Masculinos

PO 09 - Campeonato Nacional 1ª Divisão Seniores Femininos

PROCESSO DO ENVIO DAS FICHAS DE INSCRIÇÃO DIRETAMENTE PELOS CLUBES

Terá que ser obrigatoriamente efetuado Via Eletrónica através do **Sistema de Gestão Administrativa e Desportiva** pelo que;

- Deverão solicitar o acesso ao Sistema de Informação estabelecendo o protocolo respetivo caso não o possua ainda e proceder em conformidade com as instruções fornecidas, ou;
- Deslocar-se à respetiva Associação Regional e proceder em conformidade com as normas em vigor.

Nota: A FAP assegurará a efetivação das inscrições que derem entrada e cumpram todos os requisitos dos seguintes pontos, nos serviços da Federação até à 4ª feira de cada semana.

1. INSCRIÇÕES DE ATLETAS

1.1. ATLETAS - SENIORES

1.1.1. Com Contrato de Trabalho Desportivo

- a) Ficha de inscrição plurianual de seniores corretamente preenchida,
 - Contrato de Trabalho Desportivo - duração de 1 (uma) a 5 (cinco) épocas desportivas);
 - Seguro de Acidentes de Trabalho;
 - Todas as assinaturas Reconhecidas (por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei);
- b) Digitalizar na ficha do jogador o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- c) Digitalizar na ficha do jogador o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo, conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;



1.1.2. Com Contrato de Prestação de Serviços

- a) Ficha de inscrição plurianual de seniores corretamente preenchida,
 - Contrato de Prestação de Serviços;
 - Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei;
- b) Digitalizar na ficha do jogador o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- c) Digitalizar na ficha do jogador o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- e) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.3. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual de seniores corretamente preenchida,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 5 épocas;
- b) Digitalizar na ficha do jogador o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- c) Digitalizar na ficha do jogador o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.1.4. Atletas Estrangeiros

- a) Requerimento para emissão do Certificado Internacional de Transferência;
- b) Ficha de Inscrição plurianual de seniores corretamente preenchida;
- c) Passaporte e **Visto válido** e adequado à finalidade da deslocação, concedido nos termos da Lei 23/2007, de 4 de julho, com as alterações decorrentes da Lei 29/2012, de 9 de agosto e DL n.º 37-A/2024, de 3 de junho (que procede à revogação dos procedimentos de Autorização de Residência assentes em Manifestações de Interesse;
- d) Contrato de Trabalho Desportivo - duração de 1 (uma) a 5 (cinco) épocas desportivas;
- e) Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei em vigor;
- g) Digitalizar na ficha do jogador o documento com Número de Identificação Fiscal;
- h) Digitalizar na ficha do jogador o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- i) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;

Notas:

1. O disposto na alínea c) aplica-se apenas aos **cidadãos estrangeiros e apátridas e não é aplicável** aos casos previstos no número 2, do artigo 4.º da Lei 23/2007, de 4 de julho, com as alterações decorrentes da Lei 29/2012, de 9 de Agosto e DL n.º 37-A/2024, de 03 de junho:

- A Nacionais de estado membro da EU, de estado parte no espaço Económico Europeu, ou de um Estado terceiro com o qual a CE tenha concluído um acordo de livre circulação de pessoas;
- Outras situações descritas nas alíneas b) e c) do referido artigo 4.º.



2. Chama-se a atenção dos Clubes, Associações desportivas e SAD's para o disposto no artigo 54.º, n.º 1, alínea e), da mencionada Lei, quanto a **eventual emissão de Visto de Estada Temporária de atletas estrangeiros**, ou seja, o exercício em território Nacional de uma atividade desportiva amadora de atleta **deverá ser certificada pela Federação, desde que o Clube ou associação desportiva se responsabilize pelo alojamento e cuidados de saúde daquele.**

3. A formalização da inscrição de jogador estrangeiro impõe ao jogador da categoria de Sénior e ao Clube que representa o **dever de cumprir com as obrigações legais de entrada e permanência em território Português, sob pena de suspensão da respetiva inscrição desportiva** e da aplicação de multa prevista no artigo 19.º do Título 1 do RGFAP e Associações.

4. Chama-se a atenção dos clubes e sociedades desportivas que devem prestar especial atenção ao disposto no Comunicado Oficial nº 97, quanto aos procedimentos para a obtenção de vistos para atletas estrangeiros que pretendam exercer atividade desportiva em Portugal, seguindo e cumprindo com os procedimentos definidos em anexo a esse Comunicado;

5. Os clubes devem prestar especial atenção à forma e estatuto com que procedem à inscrição do jogador estrangeiro na FAP, devendo o estatuto coincidir quer com o Player Eligibility Code da IHF quer com o que os clubes declaram no sistema de inscrições da EHF (lista de participantes para as competições europeias - plataforma EHF Family).

1.2. ATLETAS - ESCALÕES DE FORMAÇÃO

1.2.1. SEM TRANSFERENCIA

1.2.1.1. Com Contrato de Formação Desportiva

- a) Ficha de inscrição plurianual corretamente preenchida;
- b) Contrato de formação desportiva, conforme modelo em anexo ao Título 6 do RGFAP e Associações; podem celebrar Contrato de Formação Desportiva (CFD) os jovens com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos; o CFD tem a duração mínima de 1 época desportiva e a duração máxima de 3 épocas desportivas; O CFD caduca no final da época desportiva em que o formando completa 18 anos, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, por mais uma época desportiva; no CFD terá que constar que o jogador cumpre com a escolaridade mínima obrigatória.
- c) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei;
- d) Digitalizar na ficha do jogador o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- e) Digitalizar na ficha do jogador o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- f) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- g) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.2.2. COM TRANSFERÊNCIA

1.2.2.1. Com Contrato de Formação Desportiva

- a) Ficha de inscrição plurianual corretamente preenchida;
- b) Rescisão do Contrato de Formação Desportiva ou Cessação por mútuo acordo;
- c) Contrato de formação desportiva conforme modelo em anexo ao Título 6 do RGFAP e Associações; podem celebrar Contrato de Formação Desportiva (CFD) os jovens com idade compreendida entre os 14 e os 18 anos; o CFD tem a duração mínima de 1 época



desportiva e a duração máxima de 3 épocas desportivas; O CFD caduca no final da época desportiva em que o formando completa 18 anos, podendo ser prorrogado, por acordo das partes, por mais uma época desportiva; no CFD terá que constar que o jogador cumpre com a escolaridade mínima obrigatória.

- d) Todas as assinaturas Reconhecidas por Notário, ou Advogado, nos termos da Lei;
- e) Digitalizar na ficha do jogador o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- f) Digitalizar na ficha do jogador o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- g) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;
- h) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.2.2.2. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual corretamente preenchida,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 3 épocas;
- b) Inscrição desportiva anterior dissolvida, nos termos regulamentares (Título 6 do RGFAP e Associações)
- c) Digitalizar na ficha do jogador o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- d) Digitalizar na ficha do jogador o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- e) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;
- f) Seguro Desportivo (seguro de acidentes pessoais inerentes à atividade desportiva);

1.3. INSCRIÇÃO DE ATLETAS PELA 1ª VEZ – SENIORES E FORMAÇÃO

1.3.1. Com Inscrição Plurianual

- a) Ficha de inscrição plurianual (a partir dos 14 anos) corretamente preenchida,
 - Indicação das épocas desportivas com um limite máximo de 3 épocas;
- b) Foto a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato de preenchimento da guia de inscrição via Sistema de Informação
- c) Digitalizar o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- d) Digitalizar o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);

2. INSCRIÇÃO DE TREINADOR

- a) Ficha de inscrição corretamente preenchida;
- b) Digitalizar o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- c) Digitalizar o TPDT - Título Profissional de Treinador de Desporto (a cores);

Nota: O título solicitado no ponto c) deve encontrar-se sempre válido durante toda a época.



3. INSCRIÇÃO DE DIRIGENTES

- d) Ficha de inscrição digitalizada;
- e) Digitalizar o Cartão de Cidadão (frente e costas);

4. INSCRIÇÃO DE ÁRBITROS REGIONAIS

- a) Ficha de inscrição digitalizada;
- b) Digitalizar o Cartão de Cidadão (frente e costas);
- c) Digitalizar o Exame Médico-Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);

5. INSCRIÇÃO DE OFICIAIS DE MESA DOS CLUBES - "CROM"

- a) Somente Guia de Inscrição efetuada no sistema e fechar.

6. REVALIDAÇÕES

6.1. REVALIDAÇÕES PARA APROVAÇÃO NAS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS

Associações Regionais que passam a proceder à aprovação de inscrições:

- A.A. Algarve
- A.A. Aveiro
- A.A. Beja (tratamento administrativo via A.A. Algarve)
- A.A. Braga
- A.A. Leiria
- A.A. Lisboa
- A.A. Madeira
- A.A. Porto

As Associações Regionais passam a aprovar as revalidações das guias que cumpram os seguintes requisitos:

- Guias que contenha apenas com inscrições do **Tipo Revalidações**
- Guias que não contenha inscrições **Forçadas**
- Guias que não contenha inscrições **Plurianuais**
- Guias apenas com inscrições dos seguintes escalões
 - Baby – Fem/Masc
 - Manitas – Fem/Masc
 - Bambis – Fem/Masc
 - Minis – Fem/Masc
 - SUB-14 – Fem/Masc
 - SUB 16 – Fem/Masc
 - SUB 18 – Fem/Masc
 - SUB 20 – Masc
 - Sêniores - Fem/Masc (Exceto dos clubes da PO01 e PO09)
- Guias dos clubes da PO01 e PO09 que cumpram as regras anteriores continuam a ser aprovadas nas respetivas associações regionais.



- a) **Ficha de Revalidação** por escalão e género corretamente preenchida;
- b) Atualizar os dados pessoais no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- c) Digitalizar o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;

Notas:

1. Estes documentos mantêm-se em poder da entidade que elabora a guia de inscrição, sendo fiéis depositários de todos os documentos sobre os quais responderão em qualquer altura a solicitação da Federação.

2. A entidade que elabora a guia deve enviar comprovativo do pagamento (**IBAN: PT50 0033 0000 4539 7021 9930 5**) da guia por e-mail (jose.carvalho@fpa.pt) para os serviços da FAP de forma a desbloquear as guias para aprovação na respetiva Associação Regional.

6.2. REVALIDAÇÕES NA FAP E QUE NÃO CUMPRAM OS REQUISITOS DO PONTO ANTERIOR

- a) Ficha de Revalidação por escalão e género corretamente preenchida;
- b) Atualizar os dados pessoais no Sistema de Informação no ato da inscrição;
- c) Digitalizar o Exame Médico Desportivo (Ficha Exame Médico Desportivo conforme Modelo publicado no DR. n.º 238 de 13.12.2006, 2.ª Série, nos termos do Despacho n.º 25 357/2006, de 28 de novembro de 2006, da Presidência do Conselho de Ministros);
- d) Foto atualizada a cores a ser inserida no Sistema de Informação no ato da Inscrição;

Notas:

1. Estes documentos mantêm-se em poder da entidade que elabora a guia de inscrição, sendo fiéis depositários de todos os documentos sobre os quais responderão em qualquer altura a solicitação da Federação.

2. Nas **Revalidações de CIPA com inscrição plurianual**, a ficha de revalidação da inscrição emitida pelo SI não carece de assinatura.

7. PROCEDIMENTO DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE ATLETAS E AGENTES DESPORTIVOS (Artº 22º Título 1 RGFAP e Associações)

A documentação de suporte para aprovação de **uma inscrição de transferência na época** é enviada **apenas em formato digital, anexa à ficha (carta de anulação de inscrição)**.



8. INFORMAÇÕES

8.1. FOTOS ATLETAS

As fotos inseridas no Sistema de Informação passam a ter validade de acordo com os seguintes critérios:

- a) Escalão Seniores: 5 Anos;
- b) Restantes escalões: validade pelo período de permanência no escalão, devendo ser substituídas sempre que ocorra a mudança do mesmo (devem ser colocadas novas fotos a cores, não sendo aceites fotos iguais às que constam no sistema nem a preto e branco).

8.2. PAGAMENTO DE TAXAS:

- Os pagamentos poderão ser efetuados por Cheque do Clube, emitido à ordem de Federação de Andebol de Portugal, ou por Transferência Bancária para o **IBAN: PT50 0033 0000 4539 7021 9930 5**, devendo fazer prova do pagamento respetivo na guia em causa;
- Nos pagamentos por transferência bancária deverá ser identificado, na referência, o nome do Clube a que respeita.

8.3. EXAMES MÉDICO DESPORTIVOS

DESPACHO Nº 9613/2020 - Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Considerando que:

Nos termos do artigo 40.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — o acesso à prática desportiva dos praticantes e árbitros, no âmbito das federações desportivas, depende de prova bastante da aptidão física, a certificar através de exame médico que declare a inexistência de quaisquer contraindicações;

Considerando que anualmente mais de 600 000 praticantes e agentes desportivos inscritos em federações desportivas devem realizar o exame médico -desportivo apenas no mês correspondente à sua data do aniversário;

Considerando que a gestão dos procedimentos administrativos de inscrição anual nas respetivas federações, particularmente nas modalidades desportivas coletivas, se efetua de forma centralizada e num período prévio ao início da época desportiva, tornando -se mais eficaz, eficiente e económico possibilitar a realização do exame médico -desportivo no mesmo período;

Considerando, por fim, que os exames médico -desportivos são atualmente efetuados de forma descentralizada, quer nos Centros de Medicina Desportiva, quer nas unidades do Serviço Nacional de Saúde ou de entidades privadas, havendo capacidade de atender os agentes desportivos no momento da inscrição na federação desportiva;

Determino, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e no uso das competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, pelo Ministro da Educação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 561/2020, de 3 de janeiro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, o seguinte:

- 1 — Os exames médico -desportivos têm validade anual.
- 2 — Os exames médico -desportivos devem ser realizados, em cada época desportiva, no momento da inscrição dos agentes desportivos nas federações desportivas.
- 3 — É revogado o Despacho n.º 11318/2009, de 4 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009.

17 de setembro de 2020. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, João Paulo de Loureiro Rebelo.



8.3.1. ATLETAS COM SUBIDA DE ESCALÃO

O processo de inscrição de atletas com subida de escalão (requisitos formais de documentos a apresentar), quando acompanhada de Exame Médico de aptidão (com vinheta, mas não carimbada na declaração de aptidão emitida pelo Médico) e seja apresentado um atestado ou declaração médica – nesses casos, porque se trata de um ato médico, é aceite e validada a inscrição.

8.3.2. EXAMES DE SOBRECLASSIFICAÇÃO – DUPLA SUBIDA DE ESCALÃO

A realização de exames de avaliação médico-desportiva especiais para a sobre classificação de um praticante desportivo para além do escalão imediatamente superior ao correspondente à sua idade só é permitida em casos especiais, devidamente analisados através de exame de avaliação médico-desportiva específico, a realizar nos Centros de Medicina Desportiva do IPDJ, ou por um médico especialista em medicina desportiva, mediante o cumprimento do protocolo clínico de sobre classificação médico-desportiva definido no DL 255/2012 de 29 novembro, após aprovação pelo IPDJ,IP – Medicina Desportiva.

8.3.3. EXAMES ATLETAS MAIS DE 35 ANOS

A inscrição de atletas com mais de 35 anos deverá ser acompanhada de exame de avaliação médico-desportivo geral, de acordo com os pontos constantes no modelo de ficha publicada em DR nº 238 de 13.12.2006, 2ª série (Despacho nº 25357/2006), cabendo a decisão médica a realização de exames médicos especiais para aqueles atletas de mais de 35 anos (quer sejam realizados no âmbito dos Centros de Medicina Desportivos da respetiva área geográfica, quer por médicos que cumpram os requisitos definidos no nº 2 do Artº 5º do DL 345/99 de 27 de agosto).

As inscrições dos atletas com mais de 35 anos deverão ser acompanhadas apenas do aludido exame de avaliação médico-desportivo geral, conforme o disposto nos Artºs 4º, 5º e 6º do referido DL 345/99, exceto nos casos em que, por decisão médica, seja determinada a realização de exames médicos especiais ou complementares.

Notas:

1. O exame médico desportivo é um documento pessoal com prazo de validade conferido nos termos da lei, pelo que a mudança (transferência) de Clube não carece de novo atestado, desde que o mesmo se encontre dentro do prazo de validade.
2. Os originais do Exame médico-desportivo, e dos exames de avaliação médico-desportiva especiais para a sobre classificação permanecem na titularidade dos Clubes, sendo inserida cópia digitalizada no Sistema de Informação no ato da inscrição/revalidação.

8.4. SEGURO DESPORTIVO

Os Clubes podem apresentar cópia da apólice de seguro própria antes de abrir guias de inscrição, desde que cumprindo os requisitos legalmente definidos quanto aos capitais e coberturas, devendo para o efeito seguir o estipulado no Comunicado Oficial Nº1.

O Seguro desportivo apresentado pelo Clube ou Associação Regional é válido para todos os escalões de atletas, assim como para todos os seus agentes desportivos.

8.5. REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (RGPD)

1. A Federação de Andebol de Portugal respeita o Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais, adotando as medidas



técnicas e organizativas adequadas no tratamento dos dados pessoais dos Clubes e Agentes Desportivos (atleta, treinador, dirigente, árbitro, outro).

2. A obtenção dos dados pessoais dos Clubes e/ou dos Agentes Desportivos constitui requisito necessário para a inscrição na Federação e para a participação nas provas e competições organizadas por esta.

3. Com a inscrição e/ou participação nas provas organizadas pela FAP, o Clube ou o Agente Desportivo em concreto presta o seu consentimento, livre, informado e esclarecido, na utilização de dados pessoais e tratamento dos mesmos para os fins da modalidade.

4. A Federação de Andebol de Portugal enquanto responsável pelo tratamento dos dados fornecidos, informa que os mesmos serão utilizados para garantir a adequada inscrição e participação nas provas, nomeadamente para efeitos de utilização do Sistema de Informação da FAP (doravante "SI") identificação no âmbito da modalidade, funções exercidas e outras definidas regulamentarmente e ainda para divulgar eventuais campanhas institucionais de promoção, divulgação e marketing relacionadas com a modalidade.

O"SI", a informação e dados solicitados, assim como as fichas de inscrição estão adaptadas para os fins de cumprimento do disposto no RGPD, conforme Política de Privacidade da FAP publicada no Comunicado Oficial Nº 1, assim como no Título 1 do RGFAP e Associações, disponível no Portal do Andebol em www.fpa.pt.

Lisboa, 24 de julho de 2024

A Direção